



## PROPOSTA

Considerando que:

1. A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, no seu artigo 73º, refere que a Comissão Executiva Metropolitana é o órgão Executivo da Área Metropolitana do Porto;
2. O número 1, do artigo 76º da mesma Lei, define as competências desse mesmo órgão;
3. A experiência mostra que a gestão corrente ficará agilizada, caso o órgão, que detém essas competências, delegue algumas delas nos Membros da Comissão Executiva;
4. Isso mesmo é reconhecido, na letra da Lei, no número 2 desse mesmo artigo 76º, onde estão definidas as competências delegáveis e as não delegáveis.

### PROPONHO QUE:

#### **1. A Comissão Executiva Metropolitana delegue no Primeiro-Secretário as seguintes competências:**

- Executar as opções do plano e orçamento (alínea i);
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea q), nos termos seguintes:  
Autorizar as despesas e o respetivo pagamento até ao limite de € 5.000,00.  
Autorizar o pagamento de quaisquer despesas desde que previamente autorizadas pelo órgão competente.  
Autorizar a realização de despesas correntes e o respetivo pagamento, tais como vencimentos, locação de imóveis, consumos de água, eletricidade, comunicações, seguros, serviços de limpeza, serviços de assistência técnica e similares, e outras que se enquadrem no âmbito das despesas necessárias e imprescindíveis ao regular e normal funcionamento dos serviços da AMP.
- Alienar bens móveis (alínea t);
- Dar conhecimento das contas da área metropolitana às assembleias municipais dos respetivos municípios (alínea y);



- Assegurar o cumprimento das deliberações do conselho metropolitano (alínea ee);
- Dirigir os serviços metropolitanos (alínea ff);

**2. A Comissão Executiva Metropolitana delegue no Primeiro-Secretário, com a faculdade de subdelegação nos Secretários Metropolitanos, as seguintes competências:**

- Assegurar a articulação entre os municípios e os serviços da administração central (alínea e);
- Colaborar com os serviços da administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (alínea f);
- Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas (alínea g);
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central (alínea o);
- Executar obras por empreitada (alínea r).

Porto e sede da AMP, 11 de dezembro de 2013.

**O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto,**

  
(Dr. Lino Ferreira)

**APROVADA, POR UNANIMIDADE.**  
Reunião da Comissão Executiva Metropolitana do Porto  
de 11 de dezembro de 2013  
O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana,  
